



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

**Ofício nº 12326/2020**

**Ref.:** Documento recebido por e-mail e protocolizado sob o nº 6427411/2020 – por meio do qual a empresa Ultra Energia Ltda. apresenta denúncia acerca de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, Processo Licitatório nº 021/2020, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com os itens e especificações constantes na descrição detalhada, para atender aos municípios participantes consorciados ao CIESP.

Relatório de Triagem nº 695/2020.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Senhor Sérgio Carneiro Rosi,

Informo a Vossa Senhoria que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno, verifiquei que a documentação apresentada não atende ao requisito previsto no parágrafo único do art. 312 da norma regimental, uma vez que não foi apresentada cópia do edital do Pregão Presencial nº 006/2020, Processo Licitatório nº 021/2020, mencionado na exordial.

Assim, intimo Vossa Senhoria a sanar a inconsistência apontada, medida necessária à admissibilidade da denúncia, **no prazo de 10 (dez) dias**, estabelecido pelo § 1º do art. 302 do Regimento Interno, sob pena de arquivamento da documentação em referência.

Atenciosamente,

Mauri Torres  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)

Senhor Sérgio Carneiro Rosi  
Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, 6º andar – Funcionários  
CEP 30.112-010 – Belo Horizonte / MG  
marcelo.gomes@rosirajao.com.br

lpr